

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE

A AGÊNCIA NACIONAL PARA A QUALIFICAÇÃO, I.P.

E A

SCC-SOCIEDADE CENTRAL DE CERVEJAS E BEBIDAS, SA

A aposta na qualificação da população portuguesa representa hoje um desafio estratégico essencial para a promoção do crescimento económico e da coesão social do País.

Constituindo essa aposta uma prioridade inequívoca do Governo, importa aumentar os seus impactos, mobilizando para o efeito a sociedade portuguesa.

O esforço já realizado pelas Empresas, Serviços e Organismos da Administração Pública no sentido de aumentar a qualificação dos seus colaboradores, que deve ser estimulado e aprofundado, exige ainda a valorização e o reconhecimento desse investimento através de certificação escolar e profissional.

A Iniciativa Novas Oportunidades lançada pelo Governo, assume-se como o principal instrumento para o objectivo de recuperar intensivamente os défices de formação dos activos, através de uma estratégia forte de formação contínua e de dispositivos de reconhecimento e certificação de competências adquiridas formal ou informalmente através de experiências profissionais e de vida, para que num esforço de ampla e responsável parceria social e estratégica, deles possam beneficiar o maior número de entidades e fundamentalmente, o país.

A qualificação e valorização dos efectivos dos diferentes Sectores de Actividade são factores imprescindíveis ao garante da qualidade da sua actuação ao serviço da população portuguesa, o que recomenda o seu envolvimento como parceiros estratégicos, no âmbito da Iniciativa Novas Oportunidades.

Assim,

AP
H

- Considerando que o reconhecimento e certificação de competências adquiridas ao longo da vida é um instrumento essencial de formação e qualificação da população activa, melhorando os seus níveis de empregabilidade e reconhecimento social.
- Considerando que as Empresas e os Serviços e Organismos da Administração Pública têm como um dos seus principais objectivos a valorização pessoal e profissional de todos os colaboradores, de forma a criar condições para a melhoria efectiva dos seus índices de produtividade e perfil competitivo.
- Considerando que no actual contexto económico e social as dinâmicas de forte ajustamento produtivo recomendam o investimento maciço na qualificação de jovens e activos, através de modalidades diversificadas e dispositivos adaptados ao perfil dos serviços e às necessidades dos colaboradores.
- Considerando que a Iniciativa Novas Oportunidades veio estabelecer o nível secundário como patamar mínimo de qualificação dos portugueses, condição imprescindível para a adequação das pessoas às exigências de competências, individuais e profissionais, no contexto da sociedade do conhecimento.
- Considerando o processo em curso de reforma da formação profissional, acordado com a generalidade dos parceiros sociais com assento na Comissão Permanente de Concertação Social e cuja implementação visa sobretudo criar condições de maior eficácia e eficiência da formação a realizar nos próximos anos, no quadro dos objectivos e metas da Iniciativa Novas Oportunidades.
- Considerando que o Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN), que orientará a aplicação no país dos fundos estruturais da União Europeia no período 2007-2013, definiu como uma das suas prioridades nucleares a aposta na qualificação da população portuguesa, tendo por essa razão crescido 10 pontos percentuais o peso do Fundo Social Europeu no conjunto de apoios estruturais que o país beneficiará nesse período e alocando cerca de 70% desse Fundo ao financiamento da Iniciativa Novas Oportunidades.
- Considerando que a SCC-Sociedade Central de Cervejas e Bebidas, SA reconhece que a qualificação dos colaboradores se revela um recurso fundamental para o desenvolvimento deste sistema e, por isso, tem vindo a promover um esforço de formação, a que importa não só dar visibilidade, mas também continuidade e consequência;

É estabelecido o presente Protocolo entre a Agência Nacional para a Qualificação, I.P., adiante designada por ANQ, I.P., contribuinte fiscal nº 600073190, com sede na Av. 24 de Julho, 138, 1399-026 Lisboa, e a SCC-Sociedade Central de Cervejas e Bebidas, SA, contribuinte fiscal nº 511 147 236, com sede na Estrada da Alfarrobeira, em Vialonga.

Cláusula Primeira

A ANQ, I.P, e a SCC-Sociedade Central de Cervejas e Bebidas, SA no âmbito da Iniciativa Novas Oportunidades, acordam na dinamização conjunta dos dispositivos de educação e formação escolar e profissional, reforçando a capacidade de resposta neste âmbito, com o objectivo de desenvolver os níveis de qualificação dos seus colaboradores.

Cláusula Segunda

A ANQ, I.P. compromete-se a:

1. Assegurar o envolvimento da rede nacional de Centros Novas Oportunidades no sentido de responder, numa lógica de serviço de proximidade, às necessidades de qualificação dos colaboradores da SCC-Sociedade Central de Cervejas e Bebidas, SA;
2. Identificar, formas eficazes e eficientes de mobilização da rede de Centros Novas Oportunidades, tendo em consideração nomeadamente acordos e cooperações já em curso, que permitam a progressiva certificação dos activos visados neste protocolo;
3. Propor e colaborar na dinamização de iniciativas de informação e sensibilização de dirigentes e funcionários dos diferentes serviços relativamente às respostas de qualificação no âmbito da Iniciativa Novas Oportunidades, nos termos a definir em conjunto com cada um deles.

Cláusula Terceira

AP
ht

A SCC-Sociedade Central de Cervejas e Bebidas, SA compromete-se a:

1. Gerir e coordenar o esforço de formação e certificação dos seus activos, assegurando a mobilização dos seus colaboradores para respostas no âmbito do Programa Novas Oportunidades;
2. Promover a divulgação dos objectivos e condições de funcionamento das respostas de qualificação previstas no Programa Novas Oportunidades, assegurando as sessões de esclarecimento, seminários e outras iniciativas em conjunto com a ANQ, I.P
3. Colaborar no encaminhamento dos colaboradores para Centros Novas Oportunidades, em função de critérios de proximidade aos respectivos Serviços e/ou à residência.
4. Trocar experiências e partilhar recursos técnicos no quadro da parceria agora estabelecida, com vista ao pleno desenvolvimento das respectivas atribuições em matéria de formação e valorização permanente dos recursos humanos dos diversos serviços envolvidos.

Cláusula Quarta

O acompanhamento da execução do presente Protocolo é assegurado por uma comissão de acompanhamento, constituída por um representante de cada uma das partes signatárias do presente protocolo, sendo a coordenação assegurada pelo representante da ANQ, I.P..

Cláusula Quinta

1. O presente Protocolo é válido por um período de dois anos, a contar da data da sua assinatura, prorrogável por iguais períodos, de acordo entre as partes.

2. O presente Protocolo pode ser alterado nos termos aceites por cada uma das entidades signatárias.
3. O presente Protocolo pode ser revogado por iniciativa de cada uma das entidades signatárias.

Lisboa, 18 de Setembro de 2009

P/P O Presidente da Agência Nacional para a Qualificação, I.P.

Maria do Carmo Mendes Gomes

O Presidente da Comissão Executiva da SCC-Sociedade Central de Cervejas e Bebidas, SA

